



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 898, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.977

Autoriza o Prefeito a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências.

Eu, Doutor Paulo Birolli Netto, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar / Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes do Convênio correrão / por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município complementarará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 01 do mês de novembro do / ano de 1.977.

Dr. Paulo Birolli Netto
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

João Vivan
Secretário da Prefeitura -